



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 122/2026

COXIM/MS, DE 23 DE MARÇO DE 2026

“Estabelece normas gerais para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Coxim.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Coxim, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 066/2005), e considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Coxim será regulamentado por este Decreto.

Art. 2º A investidura nos cargos observará as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º O prazo de validade do concurso será de até **2 (dois) anos**, prorrogável **uma vez, por igual período**, a critério da Administração Municipal, contado da data da homologação do resultado final.

Art. 4º A Prefeitura poderá celebrar convênio ou contratar instituição especializada para execução de etapas do concurso.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

Art. 5º São requisitos para ingresso nos cargos efetivos:

- I – aprovação no concurso público;
- II – nacionalidade brasileira;
- III – idade mínima de 18 anos completos;
- IV – quitação com as obrigações eleitorais;
- V – quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

- VI – pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- VII – formação exigida para o cargo, conforme edital;
- VIII – ausência de antecedentes criminais e disciplinares;
- IX – saúde física e mental compatíveis com o exercício da função.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 6º O concurso será precedido de edital expedido pelo **Presidente da Comissão de Concurso**.

Art. 7º O edital conterà, obrigatoriamente:

- Número de vagas e cadastro de reserva;
- Requisitos para investidura;
- Remuneração inicial;
- Documentos exigidos para inscrição;
- Valor e condições de isenção da taxa;
- Fases do concurso e caráter eliminatório/classificatório;
- Conteúdo programático;
- Cronograma preliminar;
- Prazo de validade e possibilidade de prorrogação.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 8º A Comissão do Concurso será composta por **03 (três) servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coxim**:

- Lucas Silva Peixoto, Bioquímico – Presidente;
- Regina Célia Lopes – Membro titular;
- Flávio Garcia da Silveira – Membro titular.

Art. 9º Compete à Comissão:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do concurso;
- II. Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares;
- III. Decidir sobre questões não previstas no edital;
- IV. Analisar e julgar recursos interpostos;
- V. Promover a divulgação dos atos relativos ao concurso no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Todos os editais e resultados serão publicados no **Diário Oficial do Município de Coxim**.

Art. 11. O resultado final será **homologado pelo Prefeito Municipal**.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na **data de sua publicação**.

Coxim/MS, 23 de março de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS